

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.749

21-12-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 549-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o 1º distrito do município de Vassouras e em que é interessado JOÃO PEREIRA DA ROCHA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

V PCERTT 549 - Requerente: JOÃO PEREIRA DA ROCHA "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitas, as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área de quatro alqueires, limitrofes à Fazenda S. Sebastião e as terras do herdeiro Prado, situadas no 1º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria em 18-5-1820 a JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins." V

Apresentado em autos de hoje.

Rio, 22-11-1943.

(a) - P. F. S.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

R E L A T Ó R I O

- 1º REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DA ROCHA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
- 2º IMOVEL: Terras com a área de quatro alqueires, limitrofes à Fazenda S. Sebastião e às terras do herdeiro PRADO, situadas no 1º Distrito do Município de VASSOURAS, Estado do Rio de Janeiro.
- 3º SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria concedida em 18-5-1820 a JOSÉ DA ROSA DA SILVEIRA, estudada no processo PCERTT 2.167/39 e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
- 4º TÍTULO EXIBIDO: Carta de sentença civil de formal de partilhas (fls. 3) extraída dos autos de inventário do finado FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, pelo escrivão do 1º Ofício de Vassouras, em 31-10-1938, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls. 6), em virtude da qual o requerente houve as terras em apreço.
- 5º O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 19 de novembro de 1943.

Henrique Dietrich

HENRIQUE DIETRICH

- Relator -